

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 01.251.337/0001-34
NIRE Nº 17200162521**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ELETRO HIDRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.014.011/0001-19, com sede na Quadra 712 Sul, QI 01, Alameda 02, Lote 17-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.022.426, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Tocantins, sob o NIRE nº 17200186790, em sessão de 29/10/1998, neste ato representada por seu sócio, **WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 16.441.968-8/SSP-SP e do CPF nº 048.288.658-70, natural de Goiânia-GO, nascido em 25/04/1961, residente e domiciliado a Quadra ARSO 61 Alameda 1, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.016-350;

Única sócia da empresa que gira sob a denominação social de: **MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE LTDA**, com sede na Fazenda Monte Horebe - loteamento São João PA - Lote 07, Quadra 02 Zona Rural, Palmas-TO. CEP: 77.249-899, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) em sessão de 05/06/1996 sob o NIRE 17200162521: inscrita no CNPJ Nº. 01.251.337/0001-34. Resolve na melhor forma da lei, alterar o Contrato Social e demais alterações de acordo com as condições seguintes que mutuamente se outorgam, mediante as seguintes cláusulas:

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

A socia admite neste ato como sócios:

GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA, com nome de fantasia **GRAMPRATA**, sediada no Loteamento Sorriso, Lote 03: Taquaralto, Palmas - TO, CEP: 77.270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.412/0001-43, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) sob o nº 17200262623 em 03/03/2005, neste ato representada pelos sócios **DENIS ALEXANDRINO MACHADO**, brasileiro, natural de Itaboraí/RJ nascido no dia 04/09/ 1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/RJ - 1º Região sob o nº 34.738, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00457607870 DETRAN/RJ, com CPF 083.006.697-79, residente e domiciliado em Avenida Jornalista Francisco Torres nº 487, Apto 702, Bairro Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.230-009; e **RUBENS MALAQUIAS AMARAL** brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG sob o nº 1.211-285 SSP-TO e CPF 449.308.601-72, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 Alameda 30, QI 21, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.015-621.

PAULO ROBERTO BALBIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 020157813-5 DETRAN-RJ e CPF 326.017.867-87, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Polinésia, s/n,

Quadra 09, Lote 14, Casa 03, Loteamento Residencial Polinésia, Palmas - TO, CEP 77.003-002.

II - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **ELETRO HIDRO LTDA** acima qualificada, cede e transfere neste ato, por livre e espontânea vontade a título de venda, um total de 330.000 (trezentas e trinta mil quotas) no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a sócia **GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA**, acima qualificada; e 403.370 (quatrocentas e três mil, trezentos e setenta quotas) no valor de R\$ 403.370,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e setenta reais) para o sócio **PAULO ROBERTO BALBIO** dando plena e geral quitação, ficando o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda do corrente País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
Eletro Hidro LTDA	366.630	33,33	R\$ 366.630,00
GCP Gramprata Construtora e Pedreira LTDA	330.000	30	R\$ 330.000,00
Paulo Roberto Balbio	403.370	36,67	R\$ 403.370,00
TOTAL	1.100.000	100	R\$ 1.100.000,00

III - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Os únicos sócios **ELETRO HIDRO LTDA**, **PAULO ROBERTO BALBIO** e **GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA** decidem, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações, regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”), e nos termos do Estatuto Social em anexo. A transformação do tipo jurídico será realizada nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, sem interrupção das suas atividades.

IV - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios, **ELETRO HIDRO LTDA**, **PAULO ROBERTO BALBIO** e **GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA** decidem aprovar, por unanimidade, a alteração da denominação social da Sociedade para **MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A.** (“Companhia”), e fantasia **MCN**.

V - SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS QUOTAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Em virtude da transformação aprovada na forma do item III acima, as 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), são convertidas agora em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforma cláusula do capital.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

Após a citada conversão das ações, o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os acionistas:

ACIONISTAS	QTD. AÇÕES	(%)	VR. CAPITAL
Eletro Hidro LTDA	366.630	33,33	R\$ 366.630,00
Gcp Gramprata Construtora e Pedreira LTDA	330.000	30	R\$ 330.000,00
Paulo Roberto Balbio	403.370	36,67	R\$ 403.370,00
TOTAL	1.100.000,00	100	R\$ 1.100.000,00

VII - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Os acionistas **ELETRO HIDRO LTDA, PAULO ROBERTO BALBIO e GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA** elegem, por unanimidade, os seguintes Diretores, com mandato de 03 (três) anos iniciando em 11/03/2025. Os acionistas acordam, ainda, que os Diretores ora eleitos receberão como honorários a importância de 01 (um) salário mínimo.

(a) Para Presidente fica eleita **MARILIA RODRIGUES DO CARMO**, brasileira, casada, gestora de contratos, nascida em 18/05/1985, CPF nº 012.568.091-01, portadora do RG nº 683793 SSP-TO, residente e domiciliada na Quadra ARNO 22, Alameda 01, s/n, Lote 06, Condomínio Privilege, Plano Diretor Norte, Palmas, TO, CEP 77.001-158.

(b) Para Diretora fica eleita **ANTÔNIA SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, gerente administrativa, nascida em 16/12/1975, inscrito no CPF nº 721.236.133-04, portador da CNH nº 03760941059 - DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra ARNO 43 Alameda 3 Lote 104, sn, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-568.

VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DA COMPANHIA

Todas as publicações serão feitas conforme Lei n.º 6.404/76, relativas à Companhia. Fica ainda autorizada a publicação de extrato deste documento, com o sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, nos termos do art. 130, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

X - APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Os acionistas aprovam, por unanimidade, o projeto do Estatuto Social da Companhia (Anexo I).

Palmas - TO, 11/03/2025.

Acionistas:

ELETRO HIDRO LTDA

Representada por: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA

Representada por: DENIS ALEXANDRINO MACHADO e
RUBENS MALAQUIAS AMARAL

PAULO ROBERTO BALBIO

Diretores Eleitos:

MARILIA RODRIGUES DO CARMO

Presidente

ANTÔNIA SILVA DA COSTA

Diretora

VALÉRIO GLÓRIA FERREIRA

Advogado OAB/TO 9659

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia").

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Fazenda Monte Horebe - loteamento São João PA - Lote 07, Quadra 02 Zona Rural, Palmas - TO. CEP - 77.249-899, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Art. 3º. A Companhia terá por objeto social a:

- 08.10-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Materiais de Construção;
- 23.91-5/01 - Britamento de Pedras;
- 09.90-4/03 - Atividades de Apoio a Extração de Minerais Não Metálicos;
- 08.10-0/02 - Extração de Granito e Beneficiamento Associado;
- 08.10-0/03 - Extração de Mármore e Beneficiamento Associado;
- 19.21-7/00 - Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo;
- 23.30-3/02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;
- 23.30-3/99 - Fabricação de Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento e Fibrocimento;
- 23.91-5/02 - Aparelhamento de Pedras para Construção;
- 23.91-5/03 - Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e Ardósia;
- 43.11-8/01 - Demolição de Edifícios;
- 43.13-4/00 - Obras de Terraplanagem;
- 43.30-4/04 - Serviços de Pintura de Edifício;
- 43691-6/00 - Obras de Fundações;
- 43.99-1/04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
- 43.99-1/99 - Serviço Especializado para Construção;
- 47.44-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- 49.30-2/01 - Transporte Rodoviário de Cargas Municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual;
- 77.32-2/01 - Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil sem Operador;
- 77.19-5/99 - Locação de Caminhões Rodoviários de Cargas sem Operador.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

08.10-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Materiais de Construção;
23.91-5/01 - Britamento de Pedras;
09.90-4/03 - Atividades de Apoio a Extração de Minerais Não Metálicos;
08.10-0/02 - Extração de Granito e Beneficiamento Associado;
08.10-0/03 - Extração de Mármore e Beneficiamento Associado;
19.21-7/00 - Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo;
23.30-3/02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;
23.30-3/99 - Fabricação de Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento e Fibrocimento;
23.91-5/02 - Aparelhamento de Pedras para Construção;
23.91-5/03 - Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e Ardósia;
43.11-8/01 - Demolição de Edifícios;
43.13-4/00 - Obras de Terraplanagem;
43.30-4/04 - Serviços de Pintura de Edifício;
43691-6/00 - Obras de Fundações;
43.99-1/04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
43.99-1/99 - Serviço Especializado para Construção;
47.44-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
49.30-2/01 - Transporte Rodoviário de Cargas Municipal;
49.30-2/02 - Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual;
77.32-2/01 - Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil sem Operador;
77.19-5/99 - Locação de Caminhões Rodoviários de Cargas sem Operador.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/04/1996.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil quotas), todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Presidente, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão

assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Somente as ações ordinárias dará direito a um voto por ação, nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio digital, que ateste o recebimento, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra “b” deste artigo ou a partir da validação se optado por outro meio digital, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento ou outro meio digital, que ateste o recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 10º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Presidente e Diretor, para um período de 03 (três) anos.

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das reuniões da Diretoria” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente, caso o Diretor ausente ou impedido não nomeie um procurador, pelo prazo máximo de 90 dias.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 11º. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura do Presidente.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 12º. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida pela Presidente e Diretora sempre em conjunto.

§ 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo constar a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelo Presidente e Diretora.

Art. 13º. A Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, sempre assinados em conjunto com a Diretora, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; e) admitir e demitir funcionários; f) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade; g) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; h) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; i) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; j) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; k) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; l) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; m) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; n) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; o) ordenar títulos de créditos para protesto; p) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; q) receber valores e dar quitações; r) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares; s) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; t) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; u) assinar contrato social de ingresso/alteração/saída em outra sociedade v) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;

Art. 14º. A Diretora compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, sempre assinados em conjunto com a Presidente: especialmente: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; c) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;

Art. 15º. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso e aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 17º. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 18º. A assembleia geral será instalada por convocação do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, ou por iniciativa de qualquer dos acionistas que representem no mínimo 30% (trinta por cento) do capital da sociedade, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 19º. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, em primeira ou segunda chamada, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 20º. A convocação da Assembleia Geral será feita via publicação, e-mail, ou por aplicativo de mensagens, sendo obrigatório o registro de resposta nas duas últimas alternativas.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Art. 21º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 22º. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 23º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24º. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá nomear o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhado do advogado, firmam o presente instrumento em via única.

ANEXO IIBoletim de Subscrição da Companhia **MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A.**

ACIONISTAS	QTD. AÇÕES	(%)	VR. CAPITAL
Eletro Hidro LTDA	366.630	33,33	R\$ 366.630,00
Gcp Gramprata Construtora e Pedreira LTDA	330.000	30	R\$ 330.000,00
Paulo Roberto Balbio	403.370	36,67	R\$ 403.370,00
TOTAL	1.100.000,00	100	R\$ 1.100.000,00

Palmas - TO 11/03/2025

ELETRO HIDRO LTDA

Representada por: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDARepresentada por: DENIS ALEXANDRINO MACHADO e
RUBENS MALAQUIAS AMARAL

PAULO ROBERTO BALBIO

ANEXO III TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de constituição, realizada na presente data, tomam posse do cargo de Presidente e Diretor da **MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A.**, com sede na Fazenda Monte Horebe - loteamento São João PA - Lote 07, Quadra 02 Zona Rural, Palmas - TO. CEP: 77.016-524, para o período de 03 (três) anos, com início em 11/03/2025.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DIRETORIA

Presidente - MARILIA RODRIGUES DO CARMO, brasileira, casada, gestora de contratos, nascida em 18/05/1985, CPF nº 012.568.091-01, portadora do RG nº 683793 SSP-TO, residente e domiciliada na Quadra ARNO 22, Alameda 01, s/n, Lote 06, Condomínio Privilege, Palmas, TO, CEP 77.001-158.

Diretora - ANTÔNIA SILVA DA COSTA, brasileira, solteira, gerente administrativa, nascida em 16/12/1975, inscrito no CPF nº 721.236.133-04, portador da CNH nº 03760941059 – DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra ARNO 43 Alameda 3 Lote 104, sn, Plano Diretor Norte - Palmas/TO, CEP: 77.001-568.

Palmas - TO 11/03/2025.

Presidente: _____
MARILIA RODRIGUES DO CARMO

Diretora: _____
ANTÔNIA SILVA DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01256809101	MARILIA RODRIGUES DO CARMO
01974794130	VALERIO GLORIA FERREIRA
04828865870	WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS
08300669779	DENIS ALEXANDRINO MACHADO
32601786787	PAULO ROBERTO BALBIO
44930860172	RUBENS MALAQUIAS AMARAL
72123613304	ANTONIA SILVA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2025 11:19 SOB N° 17300010669.
PROTOCOLO: 250142406 DE 01/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505494370. CNPJ DA SEDE: 01251337000134.
NIRE: 17300010669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2025.
MCN MINERAÇÃO CENTRO NORTE S.A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.